

de
Camara



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1017 DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

" **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS PERTENCENTES AO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA.** "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

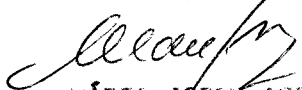
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber os imóveis de propriedade do INCRA através de DOAÇÃO ou CESSÃO

Artigo 2º - Os imóveis de que trata a presente Lei, situa-se na Quadra 03 - lotes 01, 02, e 03 - Expansão "B", com área de 1.958,50 m² - Papucaia - 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu.

Artigo 3º - A área especificada no artigo anterior, destina-se unicamente à construção de casas populares para pessoas comprovadamente carentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 1995


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal